



**RRT CARGO-FUNÇÃO**  
Nº 0000003223944  
INICIAL  
INDIVIDUAL

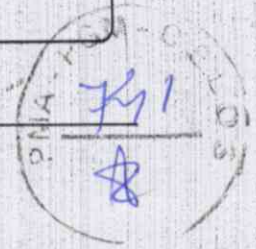


**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: PATRICIA PESSOA LIMA

Registro Nacional: A103597-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista



**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.964.420/0001-03

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 4.728,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 12/02/2015 Data de Início: 12/02/2015

Previsão de término:

Tipo do Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação:

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

RUA SÃO PAULO

Nº: 32

Complemento: SL 01 - SOBRELLOJA

Bairro: CENTRO

UF: CE CEP: 60030100 Cidade: FORTALEZA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Quantidade: 6,00

Unidade: h/d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. DESCRIÇÃO**

**6. VALOR**

Valor do RRT: R\$ 75,32

Pago em: 23/02/2015

Total Pago: R\$ 75,32

**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature: Patricia Pessoa Lima]*

PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PATRICIA PESSOA LIMA

CNPJ: 20.964.420/0001-03

CPF: 615.426.873-49



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: w7W7YZ Impresso em: 16/05/2018 às 14:30:42 por: , ip: 189.45.94.171

PNIA - FGM - CEL - OS  
792  
A

**CARTÓRIO 5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • ESTADO DO CEARÁ**  
**BOTELHO**  
 Clarice Helena Botelho Costa Silva • Oficiala  
 Av. Des. Moreira, 10008 • Aldeota • Fortaleza • CE • CEP: 60.170-001 • Tel.: (85) 3264-1159 • contato@cartoriobotelho.com.br

AUTENTICAÇÃO - Certifico que esta cópia reprográfica é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé em Fortaleza, 22 de maio de 2018. Em testemunho da verdade,  
**SAMIA FERREIRA LEMOS DE OLIVEIRA (Escrivente)**  
 Valor Total R\$ 2,35. Valido somente com o selo de autenticidade

BOQ 03  
 AUTENTICAÇÃO  
 HQ639.640

Av. Desembargador Botelho, 1000-B  
 Fortaleza - CE  
 CEP: 60170-001  
 3264-1159

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA  
 Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400  
 Emol: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13  
 FAADep: 0,13 FRMP: 0,13  
 Reconheço por semelhança firma(s) de:  
 EUDES LUCINIO MOREIRA LIMA, PATRICIA PESSOA LIMA \*\*\*\*\*  
 Fortaleza, 21/05/2018 12:26:16 32678  
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

*Samia Freitas da Silva*  
 Samia Freitas da Silva - Escrevente - CTPS 088694  
 VALIDO

02 AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 Nº CJ 341602  
 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE FIRMA Nº CJ 341601 XYCF

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS  
 Samia Freitas da Silva  
 CTPS 088694 - Escrevente - Fortaleza-CE

*Samia Freitas da Silva*



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 000000320860**



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: PATRICIA PESSOA LIMA  
 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista  
 Data de obtenção do título: 22/07/2003  
 Registro Nacional: 00A1035975  
 Data de Registro: 05/09/2003

Validade: Indefinida

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 3739141 Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO Registrado em: 09/06/2016  
 Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL  
 Descrição: I - Construção em rede de distribuição. II - Serviços nas redes de iluminação pública com fornecimento de material e ampliação da rede.

Empresa contratada: PROURBI PROJETOS, COSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME  
 CNPJ: 20.964.420/0001-03

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA  
 CPF/CNPJ: 23563448000119  
 RUA JUVENAL GONDIM Nº 221  
 Complemento:  
 Cidade: PINDORETAMA Bairro: CENTRO UF: CE CEP: 62860000  
 Contrato: 20150515.01  
 Celebrado em: 15/05/2015  
 Valor do Contrato: R\$ 841.192,00 Tipo do Contratante: Órgão Público  
 Data de Início: 15/05/2015 Data de término da atividade: 31/12/2015

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.8.2 - Execução de sistema de iluminação pública , 5000.00 un - unidade ;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

AREA Municipio de Pindoretama Nº S/N  
 Complemento:  
 Cidade: PINDORETAMA Bairro: Todos os Bairros UF: CE CEP: 62860000  
 Coordenadas Geográficas: 0 0

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
**Nº 0000000320860**



- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 320860/2016

Expedida em 21/07/2016 12:07:00, Fortaleza/CE, CAU/CE

Chave de Impressão: 4AY06ZD91W1707ZZZBD8



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE IDONEIDADE TÉCNICA, QUE A EMPRESA **PROURBI PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ (MF) Nº 20.964.420/0001-03, ESTABELECIDADA À RUA SÃO PAULO, 32, EDIFÍCIO GENERAL TIBÚRCIO, SOBRELHOJA - SALA 01, CENTRO, CEP.: 60.030-100, FORTALEZA-CE, CAU Nº 29.146-3 - CE, TENDO COMO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICA JUNTO AO CAU/CE, RRT Nº 3223944, ARQUITETA E URBANISTA **PATRÍCIA PESSOA LIMA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 94002050232 SSP-CE, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 615.426.873-49, REGISTRO NACIONAL CAU/BR Nº A103.597-5, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DOMICILIADO NA RUA LEONARDO MOTA, 1645, APTO 1302, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP. 60.170-041 EXECUTOU E VEM EXECUTANDO PARA A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.563.448/0001-19, SITUADA À RUA JUVENAL GONDIM, Nº 221, CENTRO, PINDORETAMA-CE, OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE GERENCIAMENTO COMPLETO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, CONFORME CONTRATO Nº 20150515.01 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA E PROURBI PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, OS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO RELACIONADOS ABAIXO:

### 1. DADOS DO CONTRATO

- Data do início: 15 de maio de 2015
- Prazo de vigência e execução: até 31.12.2015
- Valor do Contrato: R\$ 841.192,00 (oitocentos e quarenta e hum mil, cento e noventa e dois reais)
- CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
- CONTRATADA: PROURBI Projetos Construções e Serviços Ltda. - ME  
Responsável Técnica: Patrícia Pessoa Lima CAU/BR Nº A 103.597-5
- Local - Em toda a área do município (Urbana e Rural)

### 2. SERVIÇOS ARQUITETURA E URBANISMO - RESPONSÁVEL TÉCNICA DAS ATIVIDADES ELÉTRICAS.

- 2.1 Elaboração de Projeto Executivo e Execução das obras, gerenciamento completo do sistema de Iluminação Pública com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, incluindo os serviços descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Pindoretama - End: Travessa Juvenal Gondim, 221  
Centro - Pindoretama - CE - CEP: 62860-000 - C.N.P.J.: 23.563.448/0001-19



- Elaboração de projetos executivos e execução de Obras de iluminação artística e iluminações decorativas ou especiais de festividades, (São João, Carnaval, Natal, Padroeira, etc.) incluindo fornecimento de materiais;
- Elaboração de Projeto executivo e Gerenciamento completo de Sistema de Iluminação Pública (IP) composto por 5.000 (cinco mil) pontos de iluminação;
- Elaboração do Projeto executivo, Operação e atualização de cadastro patrimonial informatizado de acompanhamento estatístico da vida útil e do desempenho dos materiais e equipamentos existentes na rede de IP;
- Elaboração de Projeto executivo e operação com Software de gerenciamento, abrangendo a operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema de IP além da cartografia e faturamento do consumo de energia correspondente;
- Elaboração de Projeto executivo e Controle periódico do patrimônio de iluminação pública da prefeitura para facilitar o serviço de tele atendimento 24h/dia, permitindo atendimento personalizado ao cidadão, nas intervenções de emergência e programadas;
- Elaboração de Projeto executivo e execução de Serviços de eficiência energética para modernização do parque de IP, com a troca de 5.000 (cinco mil) pontos incluindo fornecimento de materiais com substituição de luminárias e acessórios;
- Elaboração de Projeto e Construção de rede exclusiva de IP para praças públicas e/ou vias urbanas, incluindo fornecimento de materiais;
- Elaboração de Projeto executivo e Construção de sistema de IP artística para monumentos e conjuntos arquitetônicos que compõem o patrimônio da cidade incluindo fornecimento de materiais;

Prefeitura Municipal de Pindoretama – End: Travessa Juvenal Gondim, 221  
Centro - Pindoretama - CE - CEP: 62860-000 - C.N.P.J.: 23.563.448/0001-19



## 2.2 ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Elaboração de um Projeto Básico Técnico contendo as funções, telas e relatórios no idioma "Português", com Orçamentos e especificações de materiais;
- Aplicação e Operacionalização de Software em Sistema de Iluminação com 5.000 (cinco) mil pontos de Iluminação Pública tendo apresentado para tanto a respectiva "Licença de Uso" como descrito abaixo ;
  - Software de Implantação do sistema informatizado de gerenciamento abrangendo; Operação e atualização do Cadastro; Acompanhamento estatístico da vida útil dos pontos de IP; Tratamento estatístico das falhas em sistema de IP; Planejamento da manutenção preventiva com base na vida útil dos pontos de IP; Cálculo do consumo de energia do sistema; Elaboração de desenhos digitalizados; e Acesso a todas as informações do sistema em tempo real, via WEB.

## 2.3 PLANO DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

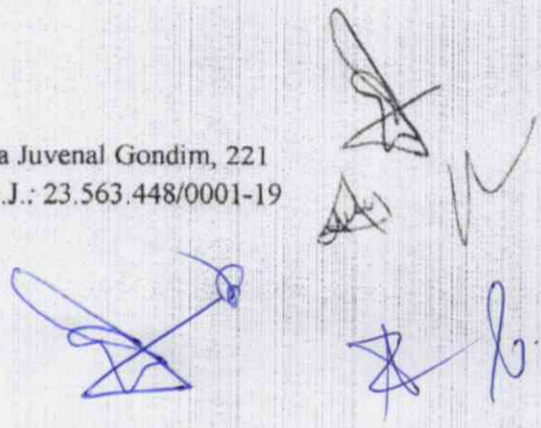
### CONSIDERAÇÕES:

1. Natureza da continuidade.
2. Serviço público essencial.
3. Prestação de serviço sob o regime de concessão.

### CONTEUDO:

- Relatório descrevendo a atual situação do parque de IP com todas as características relativas ao estado de conservação dos equipamentos e materiais associados como: Luminárias, Braços, Lâmpadas, Reatores, Fotocélulas, etc... seu estado atual e sua adequação com as normas técnicas.
- Descrição de uma Metodologia de Operação adequada a gestão e efficientização energética para modernização do parque de IP, com 5.000 (cinco mil) pontos incluindo e disponibilizando Infraestrutura como, (Imóveis, Veículos e Pessoal) compatível com a quantidade de pontos; Estrutura para o funcionamento do Call Center 24 hs para atendimento ao cidadão.;

Prefeitura Municipal de Pindoretama - End: Travessa Juvenal Gondim, 221  
Centro - Pindoretama - CE - CEP: 62860-000 - C.N.P.J.: 23.563.448/0001-19



- Gerenciamento, Manutenção, Ampliação e Melhoria do Parque de Iluminação Pública com execução de Obras de Iluminação pública de ruas, avenidas e praças, Iluminação artística e iluminações decorativas ou especiais de festividades, com Planejamento Urbano, incluindo fornecimento de materiais
- Construção de rede exclusiva de IP para praças públicas e vias urbanas, sistema de IP artística para monumentos e conjuntos arquitetônicos que compõem o patrimônio da cidade, incluindo fornecimento de materiais.

**Declaramos que os serviços acima descritos foram executados satisfatoriamente de acordo com as condições e prazos contratuais, e em conformidade com as Normas Técnicas requeridas.**

Fortaleza, 22 de Junho de 2015.

CARTÓRIO  
PINDORETAMA

*Secretaria de Infraestrutura*  
**ALEXANDRE LEITE DA ROCHA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE DE PINDORETAMA  
CPF Nº 018.383.843-24



CARTÓRIO ALBINO MATOS

Reconhecimento por Autenticação de Assinatura  
*Alexandre Leite Rocha*  
Pindoretama - CE 16 JUL 2015  
Empenhamento *de* da verdade  
*Oye am*  
MARIA ALBINO MATO - Oficial  
OLGA ALBINO MATOS - Substituta  
PATRICIA ALBINO M. CARNEIRO - Substituta

*Patricia Pessoa*  
**Patricia Pessoa**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU: A103597-5

*Eudes Lima*  
**PROJUR** Projetos Construções e Serviços Ltda  
CNPJ: 20.964.420/0601-03  
Eudes Lima - Representante

*Handwritten signatures and marks*





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Nº 0000000422163



20180000422163



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: PATRICIA PESSOA LIMA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 00A1035975

Validade: Indefinida

Número do RRT: 6282684

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 11/10/2017

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Elaboração de projeto executivo e gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública do Município de Icó-CE. De acordo com os certificados de NT-007 (Serviços de Iluminação Pública) e DT-044 (Projetos e Obras) da Coelce. Constando de: 1 - Instalação e Manutenção de rede de Iluminação Pública, além da eficiência energética. A unidade descrita na atividade se refere aos 8.000 pontos

Empresa contratada: PROURBI PROJETOS, COSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME  
 CNPJ: 20.964.420/0001-03

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ  
 CPF/CNPJ: 07669682000179

RUA ILÍDIO SAMPAIO

Nº 2131

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ICÓ

UF: CE

CEP: 63430000

Contrato: 03.03.02/2017-01

Celebrado em: 26/04/2017

Valor do Contrato: R\$ 4.372.284,06

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 26/04/2017

Data de Fim: 31/12/2017

**Atividade Técnica**

1.9.2 - Projeto de sistema de iluminação pública , 8000.00 un - unidade ;

**Endereço da obra/serviço**

AREA MUNICIPAL DE ICÓ

Nº S/N

Complemento:

Bairro: TODOS OS BAIRROS

Cidade: ICÓ

UF: CE

CEP: 63430000

Coordenadas Geográficas: 0 0

**1. Descrição**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**2. Informações**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM  
ATESTADO**

Nº 0000000422163



técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 422163/2018

15/05/2018, 22:46

Chave de Impressão: 567DBA083Y1ZZW303155



## Prefeitura Municipal de Icó – CE



**CONTRATO DE EMPREITADA Nº 03.03.02/2017-01**

**CONCORRÊNCIA Nº 03.03.02/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E  
QUALIFICADAS MEDIANTE AS SEGUINTE  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ICÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ilídio Sampaio, Centro, Icó – Ceará. nº 2131, CEP 63.430-00 Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.669.682/0001-79, neste ato representado pela Sra. Prefeita Ana Lais Peixoto Correia Nunes, conjuntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Sr. Sr. EDJALMA MOREIRA DA CUNHA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.  
**CONTRATADA:** PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito, com sede na Av. Dom Luis, nº 609 sala 701 Aldeota Fortaleza, Cep: 60.160-230, inscrita no CNPJ sob o nº 20.964.420/0001-03, neste ato representada por seu representante legal EUDES LUCÍNIO MOREIRA LIMA, Sócio administrador, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VINCULAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 03.03.02/2017

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos serviços de Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Icó, Ceará, envolvendo a atualização e operação do cadastro informatizado do parque de IP do Município, manutenção preventiva e corretiva da rede de IP, operação, reforma e obras de ampliação e todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades da PREFEITURA quanto à sua Iluminação Pública, obedecendo às Normas Técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital da Concorrência nº 03.03.02/2017, seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preços unitários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado para execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 4.372.284,06 (quatro milhões trezentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos)**, resultante da aplicação do multiplicador "Fator K" igual a 1 sobre todos os preços relacionados na Planilha de Preços Unitários – Anexo B do Termo de Referência do Edital.

3.2. Para efeito de apuração dos valores a serem pagos pelos serviços efetivamente realizados, serão elaborados pela CONTRATADA, mensalmente, com emissão a cada dia 15 (quinze), boletins de medição que serão submetidos à Fiscalização da CONTRATANTE para conferência, análise e aprovação, se for o caso.

3.3. Os valores apurados pelos serviços efetivamente executados, conforme estipulado no item acima, serão pagos à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Boletim de Medição, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura correspondente e demais documentos fiscais exigidos.

*Rua Ilídio Sampaio, nº 2131, Centro, Icó – Ceará, CEP 63.430-00. CNPJ nº 07.669.682/0001-79*





## Prefeitura Municipal de Icó – CE



3.4. O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE fica condicionado à comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada.

3.4.1. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, as faturas serão atualizadas financeiramente, "pró-rata die", pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês de emissão da documentação fiscal regularmente apresentada.

3.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

3.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Contrato.

3.7. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

3.7.1. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o seu reinício;

3.7.2. Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;

3.7.3. Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE, até que seja efetivamente pago. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar por descontar tal débito de eventuais créditos da CONTRATADA, pagando-lhe o saldo resultante;

3.7.4. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigência da Fiscalização da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente Contrato terá o prazo de duração de até 31 de dezembro de 2017, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, com estrita observância das hipóteses de prorrogação e dos preceitos e exigências do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Os prazos de execução e vigência admitem prorrogação caso ocorra um dos motivos elencados no art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Na forma da legislação em vigor os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

5.1.1. Após esse prazo, os preços contratuais serão reajustados anualmente com base em índices setoriais de preços calculados e divulgados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, obedecendo à média do Índice de Custo de Obras Hidrelétricas – Mão de Obra Especializada e do IPA-OG – Índice de Preço por Atacado – Oferta Global (materiais e equipamentos eletromecânicos), tomando como base a data da abertura da Proposta de Preços da licitante vencedora deste certame.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os serviços objeto deste Contrato serão pagos com recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: 2222.25.752.0566.1.012. 33.90.39.00.

6.2. Para os exercícios seguintes, os recursos serão alocados nos respectivos orçamentos anuais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Ildio Sampaio, nº 2131, Centro, Icó – Ceará. CEP 63.430-00. CNPJ nº 07.669.682/0001-79



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



## Prefeitura Municipal de Icó – CE

- 7.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, necessários à execução do Contrato.
- 7.2. Proporcionar o livre acesso de prepostos da CONTRATADA aos locais sob seu controle onde se encontrem instalados equipamentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- 7.3. Informar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, a realização de serviços de quaisquer natureza que interfiram no cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 7.4. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.
- 7.5. Divulgar junto aos usuários do serviço de Iluminação Pública as obrigações e os limites da ação da Contratada neste contrato.
- 7.6. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados no presente Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Indicar, até 7 (sete) dias após a assinatura, o nome da pessoa que a representará na execução deste Contrato, para análise e aprovação da CONTRATANTE. Agir de forma idêntica em caso de eventual substituição do indicado e aprovado.
- 8.2. Acatar as recomendações da Fiscalização da CONTRATANTE sobre o objeto do presente Contrato.
- 8.3. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Contrato.
- 8.4. Atender consulta sobre modificações que a CONTRATANTE pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se essas modificações são compatíveis com os compromissos assumidos pela CONTRATADA neste Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para a CONTRATANTE, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos do presente Contrato.
- 8.5. Realizar, no prazo máximo de três meses após a assinatura deste Contrato, auditoria e avaliação do Sistema de Iluminação Pública do Município, apresentando, por escrito, à CONTRATANTE, as considerações que entender necessárias, visando assegurar o seu perfeito funcionamento.
- 8.6. Comprovar junto a Fiscalização da CONTRATANTE, antes do início dos serviços, que foram atendidas as exigências da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de que trata a Lei 6496 de 07/12/77 e Resolução 307 de 28/02/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), e apresentar o registro atualizado no CREA do Engenheiro Eletricista que será o responsável pelos serviços, o qual deverá possuir a mesma qualificação técnica, ou superior, do profissional indicado na licitação.
- 8.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.8. Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9. Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação de serviços técnicos e operacionais, objeto deste Contrato, ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foi contratada, sob pena de sujeitar-se à rescisão de pleno direito por parte da CONTRATANTE.
- 8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feitos pela CONTRATANTE.
- 8.11. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas Leis brasileiras, em qualquer tempo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.12. Apresentar, quando solicitado, comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, durante o período da execução do presente Contrato, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste

Rua Ilídio Sampaio, nº 2131, Centro, Icó – Ceará. CEP 63.430-00. CNPJ nº 07.669.682/0001-79





## Prefeitura Municipal de Icó - CE

instrumento, não transferindo à CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto deste Contrato.

8.13. Cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/12/77, ficando sob sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

8.14. Suportar os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento do item anterior, respondendo, ainda, pelos prejuízos causados à administração pública em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, lhe sendo assegurada ampla defesa.

8.15. Obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com a CONTRATANTE na execução do objeto deste Contrato, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a prestação dos serviços e a CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto.

8.16. Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato ou restringir sua regular execução.

8.17. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à preservação de bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral.

8.18. Fornecer e implantar sistema informatizado que possibilite o acompanhamento da gestão do patrimônio do Sistema de Iluminação Pública e que permita verificar a coerência dos dados informados em relatórios.

8.19. Manter registro em meio magnético, indicando com precisão os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública. Fornecer, mensalmente, à CONTRATANTE, através sua Fiscalização, um relatório de registro das panes, assinado pelas duas partes, contendo:

- Data e a hora do pedido de intervenção.
- Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada.
- Endereço, rua e número da pane ocorrida.
- Data e a hora da realização do conserto.

8.20. O sistema de registro citado acima deverá ficar, permanentemente, à disposição da Fiscalização, que poderá realizar sua verificação a qualquer tempo.

8.21. Manter, ao longo do Contrato, as instalações de Iluminação Pública recebidas em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras, devendo, para isto, propor à CONTRATANTE um programa de ação, com previsão dos investimentos necessários, para sua análise e deliberação.

8.22. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Icó, conforme estabelecido neste Contrato.

8.23. Manter um elevado nível de cortesia no relacionamento permanente com os usuários do Sistema de Iluminação Pública, atendendo com eficiência e presteza a todas as reclamações de pane e queixas recebidas.

8.24. Executar os serviços contratados em estrito cumprimento do estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Concorrência, neste Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos que acaso venham ser firmados, dando cumprimento aos compromissos assumidos pelos resultados programados, em consonância com os custos estimados e respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

8.25. Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução deste Contrato.

8.26. Enviar mensalmente à CONTRATANTE, Relatório da Administração acompanhado de balancete contábil, levantamentos estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.

8.27. Manter atendimento telefônico das reclamações, em qualquer circunstância, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

8.28. Aceitar as indicações de prioridade por parte da CONTRATANTE, na execução das obras e serviços, compatíveis com este Contrato, de modernização, ampliação e renovação do Sistema.

8.29. Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, causados a terceiros, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se





## Prefeitura Municipal de Icó – CE



esta provar que, tendo prestado o serviço, o dano inexistente ou é culpa exclusiva da CONTRATANTE ou da pessoa prejudicada.

8.30. Obter junto às autoridades competentes, IPHAN, IBAMA, etc., com apoio da CONTRATANTE, autorização para a execução de obras que possam ser objeto de restrições por parte de tais órgãos, decorrentes de tombamento ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

8.31. Entregar à CONTRATANTE, ao final de cada período anual de execução do Contrato, Relatório das Atividades Desenvolvidas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período de referência.

8.32. O Relatório Anual de Atividades deverá fornecer o histórico dos valores atingidos para o conjunto dos critérios da qualidade, definidos neste Contrato, bem como uma avaliação dos programas de ampliação do Sistema de Iluminação Pública, além dos fatos importantes ocorridos no período.

### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

9.1. A transferência da responsabilidade pelas instalações do Sistema de Iluminação Pública para a CONTRATADA será realizada conforme os critérios a seguir:

9.1.1. Definição das instalações - As instalações objeto desse Contrato serão assim definidas:

- número de pontos luminosos.
- número de luminárias.
- número de suportes.
- número de armários de comando.
- comprimento de cabos e redes.
- limites de redes de iluminação pública e de redes de distribuição pública.
- postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública.

9.1.2. Sistema existente - A CONTRATADA receberá todas as instalações do Sistema de Iluminação Pública, no ato da assinatura deste Contrato, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto neste Contrato.

9.1.3. Novas instalações executadas pela CONTRATADA - É de responsabilidade da CONTRATADA assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência deste Contrato, correspondentes às ampliações e melhoramentos.

9.1.4. Cada obra de ampliação ou melhoramento será objeto de emissão de Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública após o início da operação da mesma.

9.1.5. O Termo conterá o número de pontos luminosos anteriores à sua emissão, somados aos novos pontos instalados, e servirá de base para atualização da quantidade de pontos luminosos a serem faturados pela CONTRATADA no mês subsequente ao evento.

9.1.6. Território de aplicação - O presente Contrato aplica-se a:

- Todas as instalações da rede de Iluminação Pública localizada em todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade do Icó, situadas no seu perímetro, incluindo praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.

- Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.

9.1.7. Exclusividade - A CONTRATANTE direcionará à CONTRATADA, e esta se obriga a executar, todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam na abrangência do objeto deste Contrato, assegurando-lhe, destarte, exclusividade na execução de tais serviços, enquanto perdurar a relação contratual, em todo o território do Icó.

9.1.8. A CONTRATADA caberá informar à Administração sobre a utilização indevida, por terceiros, das instalações que lhe foram confiadas no âmbito deste Contrato.

9.1.9. A CONTRATANTE concede à CONTRATADA o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública, sob a

Rua Hídrio Sampaio, nº 2131, Centro, Icó – Ceará. CEP 63.430-00. CNPJ nº 07.669.682/0001-79





## Prefeitura Municipal de Icó – CE



condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da CONTRATANTE.

9.1.10. A CONTRATADA caberá solicitar autorização formal da CONTRATANTE para a realização de Testes de equipamentos no sistema de Iluminação Pública de sua propriedade mesmo que com vistas à Inovações Tecnológicas

9.1.11. Utilização das vias públicas - Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA se obriga a observar as condições estabelecidas no presente Contrato e as normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

9.1.12. A CONTRATANTE compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços de domínio público não administrados pelo Município de Icó, à exemplo de Condomínios Privados, órgãos das esferas Estaduais e Federais, etc.

9.1.13. A CONTRATANTE empenhar-se-á em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras objeto deste Contrato, sobre ou sob os edifícios, construídos ou em construção, que não sejam pertencentes ao Município de Icó.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DE CONTROLE

10.1. Direitos de Controle da CONTRATADA: É assegurado à CONTRATADA o direito de controlar toda e qualquer obra no Sistema de Iluminação Pública eventualmente executada por terceiros, por autorização do Poder Público, que esteja fora da abrangência do presente Contrato, consistindo em:

-Acesso a projetos em execução com participação assegurada em todas as reuniões de trabalho.

-Livre acesso às obras.

=Recepção provisória e definitiva etc.

10.2. A CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, eventuais erros constatados e, mais genericamente, as suas observações, confirmando por escrito, no máximo, em 8 (oito) dias.

10.3. Direitos de Controle da CONTRATANTE: No âmbito da obrigação da CONTRATADA de alcançar as metas de qualidade estabelecidas neste Contrato, esta colocará à disposição da CONTRATANTE os instrumentos a seguir relacionados, para que exerça o seu direito de controle sobre os resultados:

-Acesso ao Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública - por intermédio de pelo menos 01 (um) terminal de consulta, instalado pela CONTRATADA nas instalações da PREFEITURA, composto dos programas e equipamentos de informática (microcomputador e impressora) necessários ao acompanhamento de todas as atividades deste Contrato e das informações pertinentes, através do sistema a ser implantado.

-Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública, estabelecendo o número de pontos luminosos em operação.

-Relatório anual sobre os resultados da exploração do ano anterior, que será objeto de um registro de exploração estabelecido de comum acordo e assinado pelas partes.

-Acesso aos representantes da CONTRATANTE para verificação, em campo, por consulta a documentos técnicos ou de controle de administrativo, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do presente Contrato. Para facilitar esse controle, a CONTRATADA convidará a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para as operações de recebimento dos serviços de eficiência, das obras e serviços de melhoramento e ampliação e dos serviços de iluminação artística de realce e decorativa, previstos no presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A sub-contratação total ou parcial, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contratado, somente será admitida com a anuência prévia da CONTRATANTE e nos limites por esta estabelecidos.

11.2. A CONTRATADA, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, poderá recorrer à sub-contratação de empresas especializadas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida neste Contrato.

Rua Ilídio Sampaio, nº 2131, Centro, Icó – Ceará. CEP 63.430-00. CNPJ nº 07.669.682/0001-79



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.





## Prefeitura Municipal de Icó – CE



11.3. Havendo sub-contratação, esta não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades aqui assumidas perante a CONTRATANTE e em relação a terceiros, permanecendo como única obrigada a responder pelo cumprimento e perfeita observância de todas as obrigações contidas no presente Contrato.

11.4. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso extrajudicial e/ou judicial contra os seus sub-contratados, qualquer que seja o motivo ou a natureza do dano causado e suas respectivas consequências.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETENÇÃO DO INSS, IR E ISS

12.1. Deverá a CONTRATANTE, no ato do pagamento, reter 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da mão de obra, discriminado na Nota Fiscal/Fatura, preenchendo a Guia da Previdência Social (GPS) e recolhendo ao INSS em nome da CONTRATADA, de acordo com o disposto no Art. 31 da Lei nº 8.212/91.

12.1.1. Não estando discriminados na Nota Fiscal/Fatura os valores correspondentes a mão de obra, materiais e/ou equipamentos utilizados nos serviços objeto da medição, além de serviços de consultoria, elaboração de projetos, serviços técnicos, de supervisão e gerenciamento, a CONTRATANTE calculará a retenção acima sobre o valor bruto total da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

12.1.2. Em qualquer hipótese, o valor da retenção deverá ser destacado na Nota Fiscal/Fatura.

12.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a inscrever e registrar a obra objeto do presente instrumento contratual junto à Previdência Social.

12.2. As partes contratantes deverão observar as retenções do Imposto de Renda - IR, conforme as alíquotas aplicáveis em cada caso, determinadas pela Secretaria da Receita Federal para pessoas físicas prestadoras de serviços e/ou pessoas jurídicas.

12.3. O Imposto Sobre Serviços - ISS deverá ser recolhido conforme determina o Código Tributário do Município credor, respeitadas as alíquotas, prazos e forma de recolhimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência deste Contrato, seguro com o objetivo de cobrir eventuais danos materiais e físicos causados a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, seus empregados, empresas contratadas, salvo os danos resultantes de Força Maior definidos no item 14.1. desse Contrato.

13.2. A CONTRATADA deverá comprovar a sua titularidade na Apólice de Seguro especificada acima em até 30 dias da assinatura do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

14.1. As situações aqui descritas, consideradas excepcionais ou de "Força Maior", eximem a CONTRATADA da responsabilidade sobre seus efeitos.

14.2. Motivos de Força Maior - São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidades, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a CONTRATADA na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

14.3. Por ocasião de acontecimentos enquadrados no item acima, a CONTRATADA deverá tomar, junto à CONTRATANTE, todas as medidas necessárias a evitar uma parada definitiva dos serviços de IP, quando, então, poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criadas pelo fato ocorrido, ficando isenta a CONTRATADA das penalidades previstas neste Contrato.

14.4. No caso de greves de empregados/servidores da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo 5 (cinco) dias, não sendo imputável por qualquer das partes, dentro desse prazo, ônus adicional à outra.

Rua Ilídio Sampaio, nº 2131, Centro, Icó – Ceará. CEP 63.430-00. CNPJ nº 07.669.682/0001-79





## Prefeitura Municipal de Icó – CE

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS

15.1. Por infração de qualquer disposição deste Contrato, pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da Fiscalização e sem prejuízo de outras sanções específicas, previstas em Lei ou neste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, que serão aplicadas pela Fiscalização, cumuladas ou isoladamente:

15.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor, corrigido, da etapa do serviço ou fornecimento não executado, por dia de atraso.

15.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor, corrigido, da etapa do serviço ou fornecimento não executado, por cada dia que exceder de trinta dias de atraso.

15.4. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor, corrigido, do Contrato, por dia de atraso no cumprimento do prazo final de conclusão.

15.5. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do Contrato, na primeira vez, por dia de atraso no atendimento de exigência ou recomendação expressa da Fiscalização.

15.6. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do Contrato, na reincidência, por dia de atraso no atendimento de exigência ou recomendação expressa da Fiscalização. Quando a multa for aplicada por mais de 10 (dez) dias, a CONTRATANTE poderá considerar o Contrato rescindido.

15.7. A aplicação das penalidades previstas neste item não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por outros danos ou prejuízos a que der causa por infração de cláusula ou disposição contratual ou por execução inadequada dos serviços.

15.8. As multas impostas serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela CONTRATANTE.

15.9. Quando o valor das multas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do Contrato, a CONTRATANTE poderá declará-lo rescindido. Nesse caso - e quando o atraso no cumprimento do prazo final de conclusão dos trabalhos exceder de trinta dias - das quantias devidas à CONTRATADA, a CONTRATANTE deduzirá, sem prejuízo das multas já impostas, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento).

15.10. Na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA os valores da garantia de execução e das multas impostas reverterão em favor da CONTRATANTE.

15.11. No caso de violação dos Índices de Qualidade discriminados no Termo de Referência que compõe o Edital de Concorrência que deu origem ao presente Contrato, sem prejuízo das demais sanções contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as multas registradas no citado Termo de Referência.

15.12. Estas sanções, de caráter técnico, só poderão ser aplicadas a partir do sexto mês da assinatura deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

16.2. Os casos relacionados nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3. As hipóteses previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA terá direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da CONTRATANTE, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional;

16.4. As hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, quando, não havendo culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

16.5. A sub-contratação total ou parcial, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;

16.6. Dar em garantia ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

17.1. No vencimento do período contratual a CONTRATADA será obrigada a entregar à CONTRATANTE, em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos

Rua Ilídio Sampaio, nº 2131, Centro, Icó – Ceará. CEP 63.430-00. CNPJ nº 07.669.682/0001-79





### Prefeitura Municipal de Icó - CE

que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, bem como os cadastros patrimonial e físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

17.2. Entrega e Avaliação do Estado do Sistema - Um mês antes do término do Contrato, as partes organizarão uma avaliação pericial, conforme roteiro previamente acordado.

17.3. A avaliação de que trata este item determinará se haverá necessidade de realização de obras nas instalações que ficaram sob a responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, de modo a deixá-las em bom estado de funcionamento.

17.4. Se houver necessidade de obras, estas deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

17.5. Retomada dos Estoques - No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte da CONTRATANTE, o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da CONTRATADA será transferido, devidamente registrado num termo específico, para a guarda da CONTRATANTE, contra o pagamento à CONTRATADA do valor líquido contábil atribuído após o inventário contraditório.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Qualquer tolerância da CONTRATANTE por eventual inadimplemento de obrigação da CONTRATADA não será admitida como novação contratual ou direito adquirido da CONTRATADA. Os casos omissos serão dirimidos entre as partes com observância da Lei Federal nº 8.666/93, de suas posteriores alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Icó para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e um só conteúdo legal, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também firmam.



2º Ofício de Icó-CE

ICÓ CE de 26 DE ABRIL de 2017.

CARTÓRIO  
1º Ofício de Notas e Protestos

*[Signature]*  
EDJA MOREIRA DA CUNHA  
Ordenador de Despesas da Secretaria de  
Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura  
CONTRATANTE:

*[Signature]*  
PROURBI Projetos, Construções e Serviços  
LTDA - ME  
CNPJ: 20.964.425/0001-08  
CONTRATADA

NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA  
Dumont, 2677. Fone 3462-6400  
Eml: 2,58 FERN: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13  
FAADEP: 0,13 FRNP: 0,13  
Reconheço por semelhança firma(s) de:  
EUDES LUCINIO MOREIRA LIMA \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Fortaleza, 02/05/2017 12:19:08 21218  
EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

*[Signature]*  
Samia Freitas da Silva - Escrevente - CTPS  
088694  
VALIDO SOMENTE COM

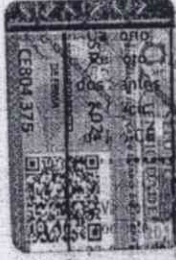
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS  
Samia Freitas da Silva  
CTPS 088694 - Escrevente - Fortaleza



### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Reconheço a(s) firma(s) do:  
Edja Moreira da Cunha  
Doutor de Icó-CE  
Em testemunho de verdade  
\_\_\_\_\_  
RUA HÍDIO SAMPAIO, Nº 2131, Centro, Icó - Ceará, CEP 63.430-00, CNPJ nº 07.669.682/0001-79



*[Handwritten signatures]*

Cartão nº 422163/2018 - 15/05/2018 - 22:46 - Chave de Impressão: 567DBA083Y1ZWN003155  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 15/05/2018, e contém 16 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado a  
Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 422163, emitida em 15/05/2018



**PROURBI**  
**PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
 ENGENHARIA, ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
 CONSULTORIA JURÍDICA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E IMOBILIÁRIA



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE: PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, firma estabelecida à Rua São Paulo, 32 – Edifício General Tibúrcio – Sobre Loja – Sala 01 – Centro – Fortaleza - Ceará, CEP 60.030-100, inscrita no CNPJ sob o nº 20.964.420/0001-03, denominada **CONTRATANTE**, Neste ato representada por seu Titular **Eudes Lucínio Moreira Lima**, brasileiro, maior, empresário, portador de cédula de identidade nº 2006010172483 SSP-CE e CPF/MF Nº 095.624.434-34, natural de Fortaleza - CE, residente e domiciliada à Rua Leonardo Mota, 1645 – Aptº 1302, Aldeota - Fortaleza – CE

**CONTRATADA: PATRÍCIA PESSOA LIMA**, brasileira, solteira, Arquiteta e Urbanista, portadora de carteira profissional do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e Registro Nacional Nº 73.572 - 8 inscrito no CPF sob o nº 615.426.873-49 e CI nº 94002050232 SSP-CE, residente e domiciliada à Rua Leonardo Mota, 1645 – Aptº 1302, Bairro Aldeota, – Fortaleza/CE – CEP 60.170-041.

**O PRESENTE CONTRATO SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:**

O objeto é a prestação de serviços profissionais na área de Arquitetura e Urbanismo, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e Carga horária:**

O contratado receberá o equivalente a 06 (seis) salários mínimos vigentes para uma jornada de trabalho, não superior à 06 (seis) horas/diárias, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

**CLAUSULA TERCEIRA: Do Prazo:**

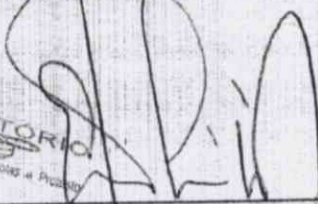
O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo pôr uma das partes, desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA: Do Foro:**

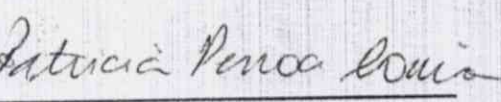
Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E pôr estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2015.

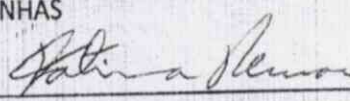


  
 \_\_\_\_\_  
**PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**EUDES LUCÍNIO MOREIRA LIMA**  
 Representante Legal



  
 \_\_\_\_\_  
**PATRÍCIA PESSOA LIMA**  
 Arquiteta e Urbanista CAU nº 73.572 - 8

**TESTEMUNHAS**

  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUA SÃO PAULO, 32 – ED. GENERAL TIBÚRCIO - SOBRE LOJA SALA 01 – CENTRO - CEP 60030-100  
 FORTALEZA - CEARÁ – CNPJ 20.964.420/0001-03– FONES (85) 3224.6912 e (85)  
 9981.9130/9922.7070

Certidão nº 422/163/2018 - 15/05/2018 - 22:46 - Chave de Impressão: 567DBA083Y1ZZM203155  
 O atestado neste ato registrado foi emitido em 15/05/2018, e contém 15 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Ato Técnico Com Atestado nº 422/163, emitida em 15/05/2018

761  
8

Certidão nº 422163/2018 - 15/05/2018 - 22:46 - Chave de Impressão: 567DBA083Y1ZZW003155  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 15/05/2018, e contém 16 folhas



Este documento em nome de  
Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 422163, emitida em 15/05/2018

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA  
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6490  
Emol: 2,00 FERM: 0,13-FERC: 0,79 IBS: 0,10  
FADEP: 0,10

Reconheço por semelhança firma(s) de:  
EUDES LUCINIO MOREIRA LIMA, PATRICIA PESSO  
A LIMA \*\*\*\*\*  
Fortaleza, 12/05/2015 15:12:47 24692  
EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

*[Handwritten signature]*

Inscrição Liberdade  
evento - C...  
VALIDO SOMENTE



*[Handwritten signatures and marks]*



Prefeitura Municipal De Icó - CE



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, os seguintes dados:

### 1. DADOS DO CONTRATANTE

Razão Social: Prefeitura Municipal de Icó – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura  
CNPJ: 07.669.682/0001-79  
Endereço: Rua Ildio Sampaio, n° 2131, Centro, CEP: 63430-000, Icó - Ceará

### 2. DADOS DA EMPRESA CONTRATADA

Razão Social: Prourbi Projetos, Construções e Serviços Ltda - Me  
CNPJ: 20.964.420/0001-03  
CAU: 29146-3  
Endereço: Avenida Dom Luis, n° 609, sala 701, Edifício PeG Center II, CEP: 60160-230, Meireles, Fortaleza - Ceará

### 3. DADOS DO SERVIÇO

Data de início: 26 de abril de 2017  
Data de fim: 31 de dezembro de 2017  
Valor: R\$ 4.372.284,06 (quatro milhões trezentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos)  
Endereço: Área Municipal de Icó – Todos os Bairros

### 4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade Técnica	Unidade	Quantidade
1.9.2 – Projeto de Sistema de Iluminação Pública	un	8.000,00

Responsável(ais) técnico(s) da(s) atividade(s) acima:

Nome	Título	N° de Registro
Patrícia Pessoa Lima	Arquiteta e Urbanista	A103597-5

Rua Ildio Sampaio, n° 2131, Centro, CEP: 63430-000, Icó – Ceará  
CNPJ 07.669.682/0001-79





Prefeitura Municipal De Icó - CE



Por ser essa a expressão de verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

*Edjalma Moreira da Cunha*  
 Nome: SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA  
 PORTARIA 013/2017  
 Cargo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ  
 CPF: 293.362.793-00

Icó - CE, 20 de novembro de 2017

Rua Hídio Sampaio, nº 2131, Centro, CEP: 63430-000, Icó - Ceará  
CNPJ 07.669.632/0001-79

Certidão nº 422163/2018 - 15/05/2018, 22:46 - Chave de Impressão: 567D9A083Y1ZZW303155  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 15/05/2018, e contém 16 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Aproveitamento Técnico Com Atestado nº 422163, emitida em 15/05/2018

*[Handwritten signatures]*

CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES  
Nº 0000006282684  
INICIAL  
INDIVIDUAL



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: PATRICIA PESSOA LIMA  
Registro Nacional: A103597-5  
Empresa Contratada: PROURBI PROJETOS, COSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 20.964.420/0001-03  
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista  
Registro Nacional: 29146-3

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ  
Documento de identificação: 07669682000179  
Contrato: 03.03.02/2017-01  
Tipo de Contratante: Órgão Público  
Celebrado em: 26/04/2017  
Data de Início: 26/04/2017  
Previsão de término: 31/12/2017  
Valor Contrato/Honorários: R\$ 4.372.284,06

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AREA MUNICIPAL DE ICÓ  
Complemento:  
UF: CE CEP: 63430000 Cidade: ICÓ  
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0  
Barro: TODOS OS BAIRROS  
Nº: S/N  
Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.9.2 - Projeto de sistema de iluminação pública  
Quantidade: 8.000,00 Unidade: un  
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Elaboração de projeto executivo e gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública do Município de ICÓ-CE. De acordo com os certificados de NT-007 (Serviços de Iluminação Pública) e DT-044 (Projetos e Obras) da Cofice. Constando do: 1 - Instalação e Manutenção de rede de Iluminação Pública, além da eficiência energética. A unidade descrita na atividade se refere aos 8.000 pontos

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 89,75  
Total Pago: R\$ 89,75  
Pago em: 11/10/2017

7. ASSINATURA

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

ICÓ 20 de NOVEMBRO de 2017  
Local Dia Mês Ano  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ  
Documento de identificação: 07669682000179  
PATRICIA PESSOA LIMA  
CPF: 615.426.873-49

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://seccau.cau.br/gov.br/app/view/sight/externo/form=Servicos>, com a chave: x53BAw Impresso em: 20/10/2017 às 15:30:42 por: ip: 187.18.233.83

Certidão nº 422163/2018 - 15/05/2018, 22:46 - Chave de Impressão: 561DBA083Y1ZZW303155  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 15/05/2018, e contém 16 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Aproveitamento Técnico Com Atestado nº 422163, emitida em 15/05/2018



DMA-FGM-CRELO  
765  
8

**CONFEA CREA**  
 República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-CE**  
 Registro Crea Nº  
**337988**

Nome  
**SYLMARA SUELLEN VIDAL MIRANDA**

Data do Registro no Crea-CE  
**26/09/2018**

Título Profissional  
**ENGENHEIRA ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA**

Registro Nacional  
 0617975035  
 Data de Emissão  
 24/01/2019

*Paulo Teixeira Filho*  
 Presidente do Crea-CE

Valer como Documento de Identidade em todo o território nacional e sem F.Pública, conforme o § 2º do art. 36 da Lei nº 5.554 de 24/12/64 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

**CONFEA CREA**  
 República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-CE**

Nome  
**SYLMARA SUELLEN VIDAL MIRANDA**

Filiação  
**SILVIA HELENA VIDAL SOARES  
 ALDEMIR MIRANDA DA SILVA**

Nascimento CPF Doc. de Identidade  
**09/08/1989 122.028.687-71 213635865 55PRU**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**FORTALEZA CE**

PIS/PASEP  
**136211820388**

Tipo Sang. Título de Eleitor  
**O+ 136211820388**

*Paulo Teixeira Filho*  
 Assinatura do Profissional

**SELO DE AUTENTICIDADE 03**  
 JORNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
 AUTENTICAÇÃO  
 Nº HX 004649

Autenticado para os devidos efeitos a presente...  
 em Cartório pelo parte interessada...  
 da verdade.

**29 JAN. 2019**

*Paulo Teixeira Filho*  
 Escrevente Autorizado

**SELO DE AUTENTICIDADE 03**  
 JORNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
 AUTENTICAÇÃO  
 Nº HX 004648

Autenticado para os devidos efeitos a presente...  
 em Cartório pelo parte interessada...  
 da verdade.

**29 JAN. 2019**

*Paulo Teixeira Filho*  
 Escrevente Autorizado

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 180631/2019**  
 Emissão: 11/03/2019  
 Validade: 31/12/2019  
 Chave: A9CDC

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

**Interessado(a)**

Profissional: SYLMARA SUELLEN VIDAL MIRANDA  
 Registro: 061797503-5  
 CPF: 122.028.687-71

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
 Data de registro: 26/09/2018

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA  
 Atribuição: Artigo 8º da Resolução nº 218/73-CONFEA  
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA  
 Data de Formação: 17/01/2017

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2019 (1/1)

**Autos de Infração**

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: PROURBI PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME  
 Registro: 000045047-2  
 CNPJ: 20.964.420/0001-03  
 Data Início: 30/10/2018  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

